



Lei nº. 16 de 12 de julho de 1960

Resmhel de Utilidade Pública e de
atos providências.

O Conselho Municipal de Cabedelo, Estado da
Paraíba, faz saber que o poder legislativo decreta e em anexo a seguinte
lei:

Art. 1º — Fica considerada de Utili-
dade Pública a Colônia de Pescadores Z-2 de Cabedelo.

Art. 2º — A presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL de CABELO, 12 de julho de 1960.

(Ass) Emivaldo Figueiredo Miranda
PREFEITO.

Ass. de Administração
Ass. de Finanças e Silva
SECRETÁRIO.